

**EDITAL Nº 25/2017 – PROGRAD**

**PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)**

**6ª CHAMADA**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** torna público a 6ª chamada da seleção do processo seletivo para ingresso no curso de Matemática (licenciatura), na modalidade a distância.

1. Os candidatos classificados nesta chamada encontram-se no Anexo I e deverão efetuar matrícula institucional, de acordo com os procedimentos estabelecimentos neste Edital.

2. Os candidatos encontram-se classificados nas respectivas modalidades,

**L1:** candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L2:** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L5:** candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L6:** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L9:** candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L10:** candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L13:** candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**L14:** candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

**P1:** candidatos professores efetivos da rede pública de ensino;

**A0:** ampla concorrência.

3. A matrícula institucional compreende duas fases:

a) 1ª fase, que consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)> pelo candidato classificado;

b) 2ª fase, entrega dos documentos exigidos para matrícula institucional nos locais definidos pela Instituição.

4. Na 1ª fase, o candidato classificado deverá preencher os dados requisitados em formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, inclusive o formulário socioeconômico para os que concorrem às vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, na forma das orientações constantes no Anexo III do Edital nº 25/2017 – Prograd, que estará disponível para **os classificados nesta chamada de 0 (zero) hora até às 17h do dia 29 de agosto de 2017.**

5. A Ufac disponibilizará, nas datas e horários de matrícula institucional, nos termos do item 5, acesso à rede mundial de computadores nos Centros de Educação Permanente da SEE - Polo UAB dos municípios onde há oferta das vagas para que os candidatos classificados realizem a 1ª fase da matrícula institucional.

6. Os estudantes de graduação em outra instituição pública de ensino superior ou os que forem identificados pelo sistema como acadêmicos da Ufac serão redirecionados para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado, pois, nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

7. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional, **no dia 29 de agosto, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes municípios, de acordo com os locais abaixo:**

a) **Acrelândia:** na Avenida Adenilson Rogério, nº 951, Bairro Centro - Centro de Educação Permanente da SEE - Polo UAB;

b) **Feijó:** na Travessa Edmundo Ribeiro do Carmo, Nº 220, Bairro: Cidade Nova - Centro de Educação Permanente da SEE - Polo UAB;

c) **Sena Madureira:** na Rua João Marçal, nº 231, Bairro Centro Social Urbano – CSU - Centro de Educação Permanente da SEE - Polo UAB;

d) **Xapuri:** na Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Centro - Centro de Educação Permanente da SEE - Polo UAB.

8. Os candidatos classificados deverão entregar, na 2ª fase de matrícula institucional, obrigatoriamente, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos documentos a seguir especificados;

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar;

b) Documento de identificação oficial com foto;

c) Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

e) CPF - Cadastro de Pessoa Física próprio;

f) Comprovante de residência atual;

g) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.

9. Os candidatos de nacionalidade estrangeira e os que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão observar os itens 34 e 35 do Edital nº 25/2017 – Prograd.

10. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12 deverão apresentar, além dos constantes no item 9, os seguintes documentos:

a) **L1**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

b) **L2**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;

c) **L5**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio;

d) **L6**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio;

e) **L9**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica;

f) **L10**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio e preenchimento do formulário socioeconômico, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica;

g) **L13**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica;

h) **L14**: Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio, bem como laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência, os quais serão submetidos à avaliação pela junta médica.

i) **P1**: qualquer documento hábil emitido por autoridade competente que comprove a condição de professor efetivo da rede pública, não servindo autodeclaração.

11. Será desclassificado o candidato aprovado dentro do percentual de vagas para candidatos com deficiência que:

a) não apresentar os laudos e/ou atestados médicos comprovando seu quadro de deficiência;

b) após avaliação médica, não ficar comprovada a existência de deficiência.

12. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 09 e 11, conforme o caso, ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula institucional resultará na perda do direito à vaga na Ufac, cuja verificação caberá ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (Nurca).

13. O candidato considerado inelegível será desclassificado do certame.

14. O resultado da análise dos documentos apresentados pelos candidatos será publicado no sítio eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, **no dia 31 de agosto de 2017**.

15. Da decisão que indeferir a matrícula institucional ou reconhecer a inelegibilidade para as vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, bem como professores efetivos da rede pública estadual, caberá recurso ao Nurca, **no dia 01 de setembro de 2017**. Os recursos interpostos contra matrículas indeferidas deverão ser encaminhados de maneira digital, em formato PDF, para o endereço eletrônico [nups@ufac.br](mailto:nups@ufac.br), com o assunto “Recurso contra inscrição indeferida – Edital Prograd 25/2017.”

16. O resultado dos recursos interpostos será publicado no sítio eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, **no dia 04 de setembro de 2017**.

17. A matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, exceto para os candidatos com deficiência, que deverão ser submetidos à avaliação médica.
18. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, nas datas e horários definidos pela Ufac, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.
19. Compete exclusivamente aos candidatos se certificarem de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas ofertadas, inclusive aquelas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
20. A Ufac poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar *per capita*.
21. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
22. A Ufac reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.
23. A **matrícula curricular** será realizada no dia **15 de setembro de 2017**, nos Centros de Educação Permanente da SEE de cada um dos polos, por ocasião do 2º encontro de apoio do curso de Matemática (licenciatura), na modalidade a distância.
24. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 28 de agosto de 2017.

**Aline Andréia Nicoli**  
**Pró-Reitora de Graduação**